



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ02.349.350/0001-93

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Av. Ricardo Zanela, nº 79, centro, Itamarati de Minas – MG CEP 36.788-000 TEL (32) 3452-1556

PORTARIA Nº 003/2024

“Regulamenta e atualiza os valores das diárias para vereadores e servidores da Câmara Municipal para o ano de 2024.”

JÚBER CÉLIO BARBOSA RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Itamarati de Minas, nos usos de suas atribuições legais definidas pela Resolução de nº 01/2017.

Considerando que foram fixados os valores das diárias, dando eficácia a Resolução de nº 01/2017;

Considerando a necessidade de ajustar os valores das diárias fixados pela Portaria de nº 11/2022, com finalidade de adequação dos valores às necessidades do sistema contábil utilizado por esta Câmara Municipal, a fim de proporcionar maior transparência às solicitações de diárias;

Considerando os princípios da administração pública, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o princípio da impessoalidade;

Considerando que a implementação das diárias servirá como incentivo à capacitação de vereadores e servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os valores das diárias nos seguintes patamares:

§1º - Diária para vereadores e servidores valor completo:

I - A diária completa será paga para indenizar as despesas com alimentação, estacionamento e hospedagem, sendo contabilizadas por período de 24 (vinte e quatro) horas desde o início do deslocamento, em viagens para:

- a) Capital do estado: R\$ 700,00 (setecentos reais);
- b) Demais municípios: R\$340,00 (trezentos e quarenta reais);
- c) Capital Federal: R\$2.000,00 (dois mil reais).

§2º - Diária parcial para vereadores e servidores:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ02.349.350/0001-93

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Av. Ricardo Zanela, nº 79, centro, Itamarati de Minas – MG CEP 36.788-000 TEL (32) 3452-1556

I - A diária parcial será paga para indenizar as despesas com alimentação e estacionamento, quando o deslocamento não exigir pernoite ou em situações cujo o compromisso ultrapasse o período de 24 (vinte e quatro) horas, mas não configure a necessidade de uma nova diária completa.

- a) Capital do estado: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
- b) Demais municípios: R\$170,00 (cento e setenta reais);
- c) Capital Federal: R\$ 1.000,00 (mil reais).

§ 3º - Farão jus ao recebimento de diária, completa ou parcial, quando o deslocamento for superior a cinquenta quilômetros de distância e obedecendo as condições previstas no parágrafo único do art. 1º e art. 2º da Resolução de Nº 01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário.

Itamarati de Minas, 19 de janeiro de 2024.


Júber Célio Barbosa Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal